Filiado à FENAJUFE
SITRAEMG
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nºSec-Sitra 046/2024

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Desembargador Ramom Tácio de Oliveira
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
Belo Horizonte - MG

Assunto: Compensação e valorização dos Servidores pela Concessão do Selo Prata pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SITRAEMG**, CNPJ nº 25.573.338/0001-63, com endereço na Rua Euclides da Cunha, 14 – Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30411-170, endereço eletrônico juridico@sitraemg.org.br, por sua Coordenação Geral, com suporte no artigo 8º, inciso III da Constituição da República[1], vem requerer o que se segue.

1. FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Selo Prata é um reconhecimento de excelência na gestão, organização, produção e disseminação de informações administrativas e processuais do Tribunal, nos termos da Portaria CNJ n. 353, de 2023. Tal conquista reflete o empenho, a dedicação e o compromisso dos servidores que, no exercício de suas funções, contribuem decisivamente para os resultados que consolidam este Tribunal como uma referência nacional.

Dessa forma, o Sitraemg, com representante dos interesses da categoria, entende como fundamental a adoção de medidas pelo Tribunal Regional que reconheçam e valorizem o trabalho dos servidores públicos, incentivando-os a

[1] Constituição Federal: Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...) III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

continuar aprimorando suas atividades e resultados, sugerindo inciativas como o pagamento de bonificação ou abono em pecúnia, bem como a concessão de folgas como incentivo.

Ainda, o Sindicato reforça a necessidade de resguardar a isonomia entre servidores e magistrados na concessão desta compensação, tendo em vista que todos os integrantes do quadro funcional empenharam esforços na prestação dos serviços jurisdicionais e alcance de metas estratégicas estabelecidas pelo Tribunal.

Nesse sentido, destaca-se que em diversas oportunidades o Conselho Nacional de Justiça tem enfatizado a importância de boas práticas na gestão de pessoas, reforçando que o reconhecimento da equipe é parte essencial do processo de melhoria e eficácia dos órgãos do Poder Judiciário.

A iniciativa é coerente com o caput do artigo 37, § 7º da Constituição Federal, pois o aprimoramento do desempenho dos servidores públicos também tem relação direta com o princípio constitucional da eficiência na Administração Pública, sendo que é determinante a valorização dos servidores públicos para alcance das metas ora premiadas e garantia da qualidade do serviço prestado.

Ainda, no § 7º do artigo 39 da Constituição Federal[2], tem-se a possibilidade de aplicação de recursos orçamentários para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, **inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade**.

Como precedente, destacamos exemplos de Tribunais que adotaram medidas de valorização similares, como o Tribunal de Justiça do Estado do Pernambuco (Lei n. 15.310/, de 2014), Tribunal de Justiça do Estado do Sergipe (Lei n. 8.461, de 2018) e Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Lei n. 9.326, de 2010), que implementaram programas de premiação anual até mesmo sem relação ao Prêmio CNJ de Qualidade, mas que servem de incentivo após o alcance de metas diretamente relacionadas à prestação jurisdicional. Em todos os casos, tais medidas resultaram em maior motivação e engajamento dos servidores.

[2] CF: Art. 39 (...) § 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Desta forma, a concessão de premiação aos servidores que contribuíram com grande empenho para o alcance da excelência reconhecida no Selo Prata servirá para reconhecer a dedicação, eficiência e diligência que empreendem para assegurar a excelência na prestação jurisdicional, ainda que com o grande volume de trabalho e remuneração defasada.

Desta forma, o Sindicato requerente salienta o compromisso com o bem-estar e garantia melhoria nas condições de vida e de trabalho da categoria que representa, de modo que vem requerer à Vossa Excelência a concessão de compensação aos servidores pelo desempenho que resultou na premiação com Selo de Prata concedido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ao Tribunal, sugerindo-se a forma de pagamento de bonificação/abono em pecúnia ou a concessão de folgas como incentivo.

Nesses termos, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração e aguardamos deferimento breve das solicitações.

Respeitosamente,

Alexandre Magnus Melo Martins
Eliana Leocádia Borges
Fernando Neves de Oliveira
Coordenadores Gerais do Sitraemg

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE MAGNUS MELO MARTINS
Data: 13/12/2024 17:25:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br